



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5489, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 016898/08,*

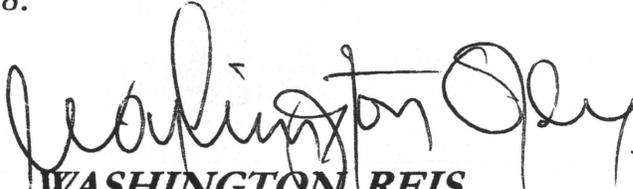
**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área com 100,00 m (cem metros), de frente para a Rua Anamá (antiga Rua Visconde e Caravelas), a 185,00 m (cento e oitenta e cinco metros) da esquina desta com a Avenida Marques de Paranaguá, igual largura n linha dos fundos, por 160,00 m (cento e sessenta metros) em ambos os lados, confrontando com área não loteada, localizada no Bairro Campos Elíseos, 2.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de área de lazer.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em  
de novembro de 2008.*

  
**WASHINGTON REIS**

*Prefeito do Município*

Publicado no Boletim Oficial

7/11/08 24/11/08



DECRETO N.º 5489, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 016898/08,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área com 100,00 m (cem metros), de frente para a Rua Anamá (antiga Rua Visconde e Caravelas), a 185,00 m (cento e oitenta e cinco metros) da esquina desta com a Avenida Marques de Paranaguá, igual largura n linha dos fundos, por 160,00 m (cento e sessenta metros) em ambos os lados, confrontando com área não loteada, localizada no Bairro Campos Elíseos, 2.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de área de lazer.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de novembro de 2008.*

**WASHINGTON REIS**

*Prefeito do Município*